

Boa tarde,

Venho informar que tenho verificado a ocorrência de ações judiciais promovidas pelos Conselhos de Classe (OAB, etc) contra pessoas que já faleceram há mais de 10 anos.

Para exemplificar, inseri certidões nos autos dos processos 0804143-02.2016.4.05.8200 e 0805344-58.2018.4.05.8200, promovidos pela OAB, em que neste último o filho do executado afirmou que seu pai faleceu desde 2005, ou seja, 13 anos antes de ajuizada a demanda. Em seguida a OAB pediu desistência da Ação.

Ora, tal atitude é um desperdício de tempo e de recursos e tem colaborado para aumentar o número de ações judiciais inócuas.

Casos como esse leva a crer que os Conselhos não têm mantido contato com seus filiados, nem atualizado os seus cadastros.

Faço o registro a fim de colaborar para uma prestação jurisdicional efetiva e célere.

Atenciosamente,

Cassiano Ribeiro Coutinho Neto
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 916PB

Boa tarde,

Venho informar que tenho verificado que um número significativo de pessoas que estão sendo executadas pelos Conselhos de Classe têm informado que não exercem a profissão no momento da citação. Alguns são pessoas de idade avançada que já estão aposentadas, outros ocupam cargos públicos incompatíveis com o exercício da atividade de classe, outros afirmam que nunca exerceram a profissão.

Para exemplificar, inseri certidão nos autos da ação de nº 0800137-44.2019.4.05.8200, promovida pelo COREN, em que a parte além de afirmar que não exerce a profissão disse que "solicitou a suspensão da sua inscrição junto ao COREN, porém eles recusaram sob a alegação da existência de débitos pendentes".

Ora, tal atitude tem sido revelada por outras pessoas em citações anteriores.

Casos como esse leva a crer que os Conselhos não têm mantido contato com os seus filiados, não mantém atualizados os seus cadastros e possivelmente estão dificultando a suspensão ou baixa de registros por parte daqueles que não exercem mais a profissão.

Faço o registro a fim de colaborar para uma prestação jurisdicional efetiva e célere, evitando o ajuizamento de ações inócuas.

Atenciosamente,

Cassiano Ribeiro Coutinho Neto
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 916PB